

PROJETO DE LEI Nº 105/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no orçamento, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012.

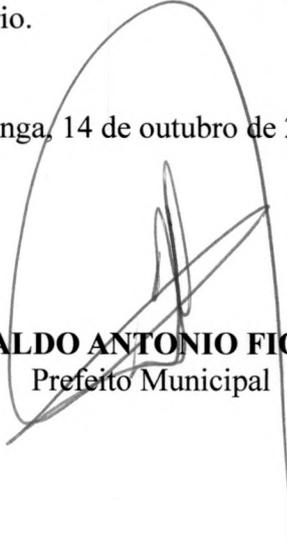
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 380.865,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) destinados a aquisição de equipamentos, como segue:

020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0150.2024.0000	Manutenção Do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 – 05.200.xxx	Equip e Material Permanente.....	R\$ 380.865,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei, correrá por conta de operação de crédito de convênio celebrado com o FNDE.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 14 de outubro de 2013.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 1.237/2013
Ibitinga, 14 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue projeto de lei sob nº 105/2013, para apreciação dos senhores Vereadores a respeito de abertura de crédito especial no valor de R\$ 380.865,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) destinados a aquisição de equipamentos e material permanente.

Trata-se de convênio celebrado com o Governo Federal através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sendo certo que este dinheiro já está depositado em conta bancária.

De dizer, que este convênio, embora com a transferência financeira ocorrida no ano passado, o projeto para essa liberação não estava concluído, sendo necessária gestão da atual administração para reabilitar o processo de convênio e assim proceder a finalização do mesmo com a efetivação da compra que não será licitada, pois a aquisição se fará por “carona” em pregão eletrônico realizado pelo FNDE.

Também é preciso salientar que serão adquiridos 55 aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS cada um, 19 projetor Proinfo com Lousa Digital e um ônibus rural grande.

Como se observa o convênio arrastou-se por um bom tempo e agora o órgão encarregado do acompanhamento desse contrato demonstra pressa na sua conclusão, e em razão disso, respeitosamente solicitamos a sua apreciação em Regime de Urgência Especial, também salientando que o Executivo realizou Audiência Pública para essa finalidade.

Sendo o que se apresenta, apresentamos a oportunidade para reiterar os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
D.D Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 3680/2013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400003485201228						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE IBITINGA					05 - N.º DO CNPJ 45.321.460/0001-50	
06 - ENDEREÇO RUA MIGUEL LANDIM, 333 333 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO IBITINGA		08 - UF SP	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO					10 - CPF 032.108.468-39	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.13	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	EQUIPAMENTOS	SIM	55	R\$ 2.170,00	R\$ 119.350,00
4.2.11.17	PROJETOR PROJINFO COM LOUSA DIGITAL (COMPUTADOR INTERATIVO)	EQUIPAMENTOS	SIM	19	R\$ 1.825,00	R\$ 34.675,00
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE)	VEICULOS ESCOLARES	SIM	1	R\$ 226.840,00	R\$ 226.840,00
TOTAL GERAL				75	R\$ 230.835,00	R\$ 380.865,00
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 06/2012			Mês FINAL: 10/2014			
EMPENHOS						
SUBAÇÃO	NÚMERO		VALOR			
4.2.11.13	2012NE683685		R\$ 119.350,00			
4.2.11.17	2012NE683676		R\$ 34.675,00			
4.2.12.3	2012NE684588		R\$ 226.840,00			
TOTAL EMPENHO			R\$ 380.865,00			
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de IBITINGA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à cancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada a mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta

... (FCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no site eletrônico.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 02 de OUTUBRO de 2013.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

PREF MUN DE IBITINGA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO - CPF: 032.108.468-39 em 02/10/2013 16:17:24